

EDITAL Nº 453/2025

Assunto: Despacho de delegação de competências – Resolução 3/2022-PG.

Nuno Francisco Piteira Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

FAZ PÚBLICO que, pelo meu Despacho n.º 60/2025 de 06 de novembro ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 81º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, procedi à delegação de competências - Resolução 3/2022-PG na Diretora do Departamento de Assuntos Jurídicos, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015.

Assim dando-se cumprimento ao disposto no nº 2 do artigo 47º conjugado com o artigo 159º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA) procede-se à publicidade do referido Despacho, anexo.

Para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 13 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais



Nuno Piteira Lopes



Para toda a vida

DESPACHO N.º 60/2025

Assunto: Despacho de delegação de competências – Resolução 3/2022-PG.

Considerando que:

- a) A Resolução 3/2022-PG, de 08 de abril, do Tribunal de Contas, que aprova as instruções que estabelecem a disciplina aplicável à organização, impulso e tramitação de processos de fiscalização prévia àquele Tribunal, bem como as condições gerais de utilização da plataforma eContas, incluindo as regras de registo da entidade e respetivos utilizadores na mesma plataforma, atribui ao responsável máximo da entidade a competência para a submissão de requerimentos com possibilidade de delegação dessa competência em utilizador autorizado;
- b) Nos termos do n.º 4 do artigo 81º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, a remessa dos processos, a submeter a apreciação do Tribunal de Contas, cabe ao dirigente máximo do serviço ou ao presidente do órgão executivo ou de administração, que no caso dos Municípios é o Presidente da Câmara;
- c) O utilizador autorizado deverá possuir poderes para a remessa de processos, ao abrigo de competência delegada, nos termos da alínea c) do n.º 1 da cláusula 1ª das Condições Gerais de Utilização constantes do Anexo II à Resolução 3/2022-PG;

Determino:

- 1. A delegação da competência contida no n.º 4 do artigo 81º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na Diretora do Departamento de Assuntos Jurídicos, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, para efeitos de assumir a qualidade de utilizador autorizado, nos termos da Resolução 3/2022-PG.
- 2. A delegação da mesma competência no Chefe da Divisão de Processos de Tribunal de Contas, Nuno António Pereira Perfeito, para os mesmos efeitos, nas faltas e impedimentos da Diretora do Departamento de Assuntos Jurídicos, atrás identificada.

Cascais, 6 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais

Nuno Piteira Lopes

Certifico que nesta data, foi entregue para afixação o Edital que antecede.
Na Loja Cascais, na sede das Juntas de Freguesia do Concelho de Cascais,
~~bem como na morada indicada, para os fins no mesmo expressos.~~
Por ser verdade, passo a presente certidão, que dato e assino.

Cascais 19/11/2025

O Fiscal Municipal

